

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000288/2019
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/05/2019
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024240/2019
 NÚMERO DO PROCESSO: 46204.004969/2019-82
 DATA DO PROTOCOLO: 16/05/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FETRACOM/BASE - FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA IND. DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, CNPJ n. 41.968.488/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON CRUZ DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIV. TERR. ESTR. PONT. E CONST. DE MONT. OLAR. CER. E ARTEFATOS DE CIMENTO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CNPJ n. 16.412.413/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENEDITO DIAS DE ALMEIDA;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.236.656/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, abrangido os trabalhadores da categoria, da construção civil, inclusive telefonia e saneamento básico. Ressalvadas, entretanto as cláusulas: 3ª - Pisos Normativos, 4ª - Recomposição para os demais empregados, 23ª – Auxílio para Assistência a Filhos Excepcionais, 26ª – Refeição, 46ª - Aviso Prévio, 48ª - Mensalidade Sindical, 49ª - Contribuição Assistencial dos Empregados, 52ª - Contribuição Assistencial das Empresas e 58ª – Cesta Básica, que serão objeto de negociação na próxima data base, com abrangência territorial em Alcobaça/BA, Belmonte/BA, Caravelas/BA, Ibirapuã/BA, Itabela/BA, Itamaraju/BA, Itanhém/BA, Jucuruçu/BA, Lajedão/BA, Medeiros Neto/BA, Mucuri/BA, Nova Viçosa/BA, Porto Seguro/BA, Prado/BA, Santa Cruz Cabrália/BA, Teixeira De Freitas/BA e Vereda/BA.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS NORMATIVOS

Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SINTICESB, terão os seguintes valores, retroativo a **01 de março de 2019**:

FUNÇÕES	01/mar/19
	SALÁRIO/MÊS
	R\$